



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para prestação de serviços de fretamento de aeronaves para atendimento às necessidades de deslocamento da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A presente contratação emergencial de fretamento de aeronaves tem por objetivo assegurar o atendimento imediato às demandas de deslocamento exclusivas da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições institucionais. Fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 62 c/c Anexo III, art. 19 da Resolução TJAM nº 064, de 05 de dezembro de 2023, em razão da urgência de atendimento a uma situação que, se não sanada, ocasionará prejuízo manifesto e comprometerá a continuidade de serviços públicos essenciais prestados por este Tribunal de Justiça. Tal contratação visa agilizar o deslocamento de Magistrados e Servidores entre os 61 municípios do Amazonas e a Sede, de modo a possibilitar a realização de, por exemplo, correições, inaugurações, visitas institucionais, manutenção e suporte técnico, etc.

1.2.1.1. A necessidade de contratação, conforme exposto no DFD (id. 2361598), surgiu após a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, e as demandas listadas no item anterior são imediatas, não podendo aguardar o desfecho do procedimento licitatório ordinário sem que haja o iminente prejuízo já detalhado. A presente contratação emergencial, portanto, não decorre de falta de planejamento, mas sim da urgência material que se sobrepõe ao tempo processual da licitação principal, atuando como medida de caráter transitório e indispensável.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço especializado locação de Aeronave Monomotor turboélice de asa alta (Asa fixa), incluindo piloto, combustível e manutenção, seguro total para atender às necessidade de transporte de Magistrados e Servidores do TJAM.	HORA/VOO	70
02	Pernoite (50% do valor da hora) - Item 01	Unidade	17
03	Serviço especializado locação de Aeronave Monomotor turboélice de asa alta (Asa fixa) Anfíbio, incluindo piloto, combustível e manutenção, seguro total para atender às necessidade de transporte de Magistrados e Servidores do TJAM	HORA/VOO	70
04	Pernoite (50% do valor da hora) - Item 03	Unidade	17
05	Serviço especializado locação de Aeronave Bimotor Turbo Hélice, incluindo piloto, combustível e manutenção, seguro total para atender às necessidade de transporte de Magistrados e Servidores do TJAM	HORA/VOO	70
06	Pernoite (50% do valor da hora) - Item 05	Unidade	17

1.3.1. As aeronaves deverão cumprir integralmente os regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), notadamente RBAC 91, RBAC 119 e RBAC 135, assegurando que os serviços atendam a padrões de segurança, regularidade e eficiência.

1.3.2. A contratada deverá manter estrutura logística e de manutenção no Estado do Amazonas, garantindo disponibilidade operacional, tempo de resposta célere e mitigação de riscos ambientais e operacionais.

1.3.3. Especificações Técnicas Das Aeronaves:

1.3.3.1. Aeronave monomotor Asa Fixa:

a) Capacidade de Passageiros: Configuração padrão para 8 passageiros mais 2 tripulantes, permitindo o transporte de comitivas de tamanho médio com conforto e segurança.

b) Alcance Operacional: Com alcance máximo de 1.070 milhas náuticas (1.981 km), a aeronave possui autonomia suficiente para atingir qualquer município do Amazonas a partir de Manaus, incluindo os mais distantes como Guajará (1.500 km) com margem de segurança.

c) Velocidade de Cruzeiro: 186 nós (344 km/h), garantindo deslocamentos eficientes e redução significativa do tempo de viagem em comparação com modais terrestres ou fluviais.

d) Autonomia de Voo: Aproximadamente 6 horas de voo contínuo, adequada para voos de ida e volta no mesmo dia para a maioria dos destinos no estado.

e) Características Operacionais: Aeronave monomotor turboélice de asa alta, com trem de pouso fixo tipo triciclo, adequada para operação em pistas não pavimentadas e de pequeno porte, comuns no interior do Amazonas.

f) Disponibilidade de Assento Sanitário.

g) Ano de fabricação: Máximo de 10 anos.

1.3.3.2. Aeronave monomotor Asa Fixa - Anfíbio:

a) Capacidade de Passageiros: Configuração padrão para 8 passageiros mais 2 tripulantes, permitindo o transporte de comitivas de tamanho médio com conforto e segurança.

b) Alcance Operacional: Com alcance máximo de 800 milhas náuticas (1.480 km), a aeronave possui autonomia suficiente para atingir qualquer município do Amazonas a partir de Manaus, com margem de segurança.

c) Velocidade de Cruzeiro: 164 nós (304 km/h), garantindo deslocamentos eficientes e redução significativa do tempo de viagem em comparação com modais terrestres ou fluviais.

d) Autonomia de Voo: Aproximadamente 6 horas de voo contínuo, adequada para voos de ida e volta no mesmo dia para a maioria dos destinos no estado.

e) Características Operacionais: Aeronave monomotor turboélice de asa alta, com instalação de flutuadores que permitam pouso de decolagem na água, no interior do Amazonas onde não há aeródromo.

f) Ano de fabricação: Máximo de 10 anos.

1.3.3.3. Aeronave Bimotor Turbo Hélice:

a) Para necessidades que exigem grande capacidade, conforto e segurança operacional, especialmente para deslocamentos maiores da Presidência, a aeronave bimotor turbo hélice apresenta as seguintes especificações:

b) Capacidade de Passageiros: Configuração para 7 passageiros mais 2 tripulantes, oferecendo maior conforto individual e espaço para bagagens e equipamentos.

c) Cabine Pressurizada: Sistema de pressurização que permite voos em altitudes mais elevadas, proporcionando maior conforto, eficiência de combustível e capacidade de contornar condições meteorológicas adversas.

d) Alcance Estendido: alcance entre 1.200 a 3.400 km, garantindo flexibilidade operacional para destinos mais distantes ou voos com múltiplas escalas.

e) Velocidade Superior: Velocidade de cruzeiro entre 500-650 km/h, reduzindo significativamente o tempo de deslocamento para destinos distantes.

f) Redundância de Sistemas: Por ser bimotor, oferece maior segurança operacional através da redundância de sistemas críticos, aspecto fundamental para o transporte de autoridades.

g) Capacidade Todo-Tempo: Equipamentos avançados de navegação e sistemas meteorológicos que permitem operação em condições climáticas mais adversas.

h) Ano de fabricação: Máximo de 10 anos.

1.3.4. Requisitos Operacionais das aeronaves:

a) Disponibilidade:

- Aeronaves disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Tempo máximo de acionamento: 4 horas para voos programados
- Tempo máximo para voos de emergência: 2 horas

b) Flexibilidade Operacional:

- Capacidade de operação em pistas não pavimentadas
- Autorização para voos diurnos, noturnos e por instrumentos
- Capacidade de operação em condições meteorológicas adversas (dentro dos limites de segurança)

c) Suporte Logístico:

- Base operacional ou representação no Estado do Amazonas
- Equipe de manutenção disponível 24 horas
- Suporte técnico e logístico para operações no interior

1.3.5. Qualificação Técnica das Aeronaves:

a) Aeronave monomotor asa fixa:

- Certificado de Aeronavegabilidade (CA) válido
- Seguro aeronáutico com cobertura mínima de R\$ 500.000,00 por passageiro
- Equipamentos de navegação IFR homologados
- Sistemas de comunicação redundantes
- Equipamentos de emergência conforme regulamentação ANAC

b) Aeronave Bimotor Turbo Hélice:

- Certificado de Aeronavegabilidade (CA) válido
- Seguro aeronáutico com cobertura mínima de R\$ 1.000.000,00 por passageiro
- Sistemas avançados de navegação e meteorologia
- Cabine pressurizada com sistemas de emergência
- Equipamentos de comunicação por satélite

1.3.6. Do pernoite:

1.3.6.1. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se pernoite a permanência da aeronave e de sua respectiva tripulação em localidade distinta da base de origem por um período que abranja o repouso regulamentar da tripulação, em conformidade com a legislação aplicável, e que se estenda para o dia subsequente à ativação do serviço de fretamento.

1.3.6.2. A necessidade de pernoite será definida pelo CONTRATANTE no momento da solicitação do voo ou determinada por circunstâncias supervenientes, tais como condições meteorológicas adversas, indisponibilidade de aeródromo, ou por limitações de jornada da tripulação, conforme a Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017 (Lei do Aeronauta), e o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 117.

1.3.6.3. Composição dos Custos e Responsabilidades

1.3.6.3.1. O valor do pernoite deverá ser um preço total e final, contemplando todas as despesas diretas e indiretas necessárias à sua ocorrência, sendo vedada a cobrança de quaisquer taxas ou valores adicionais não previstos.

1.3.6.3.2. O custo do pernoite deverá, obrigatoriamente, englobar as seguintes despesas:

a) Despesas da Tripulação:

i. Hospedagem: Acomodação individual para cada membro da tripulação, em condições adequadas de segurança, higiene e conforto, que garantam o repouso e o sono adequados, em conformidade com os requisitos do RBAC nº 117. O local de hospedagem não deverá estar submetido a ruído ou qualquer outra perturbação que possa prejudicar o descanso da tripulação.

ii. Alimentação: Cobertura de todas as despesas com alimentação da tripulação (café da manhã, almoço e jantar) durante o período de pernoite, por meio de diárias em valores compatíveis com os custos da localidade.

iii. Traslado Terrestre: Custeio do transporte terrestre da tripulação entre o aeroporto de destino, o local de hospedagem e vice-versa, em veículo seguro e adequado.

b) Despesas da Aeronave:

i. Taxas Aeroportuárias: Pagamento de todas as taxas de estacionamento, permanência e/ou hangaragem da aeronave no pátio do aeroporto durante o período de pernoite.

1.3.6.4. Conformidade Regulatória

1.3.6.4.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a execução da logística de pernoite, assegurando o cumprimento integral dos períodos de jornada, limites de tempo de voo e repouso da tripulação, conforme estabelecido na Lei nº 13.475/2017 e nas demais regulamentações da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

1.3.6.4.2. O descumprimento das normas regulamentares que resulte em atrasos, cancelamentos ou na impossibilidade de prosseguimento da missão será considerado inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis, sem prejuízo da obrigação de arcar com os custos de meios alternativos para o cumprimento do objeto, caso necessário.

1.3.6.4.3. A fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA a comprovação do cumprimento das normas de repouso da tripulação, incluindo a apresentação de escalas de serviço e diários de bordo.

1.3.6.5. Os valores de pernoites, não serão objetos de disputa. Deverá ser estabelecido 50% do valor unitário de cada unidade.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos dos incisos XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

a) Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica).

b) RBAC 135 - Operações de Transporte Aéreo Público.

c) RBAC 119 - Certificação de Operadores Aéreos.

d) RBAC 91 - Regras Gerais de Operação para Aeronaves Civis.

e) Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021.

g) Resolução CNJ nº 550, de 3 de abril de 2024;

h) Acórdão nº 1.753/2019/TCU - Estabelece diretrizes para contratação de serviços de transporte aéreo por órgãos públicos.

i) Acórdão nº 2.622/2018/TCU - Define critérios para avaliação da economicidade em contratações de frete aéreo.

j) Nota Técnica nº 01/2023/TCE-AM - Dispõe sobre orientações acerca de contratação pública de empresas especializadas no fretamento de aeronaves, com base nas normas da ANAC (RBAC 91 e RBAC 135).

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

TEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Serviço especializado locação de Aeronave Monomotor turboélice de asa alta (Asa fixa), incluindo piloto, combustível e manutenção, seguro total para atender às necessidade de transporte de Magistrados e Servidores do TJAM	HORA/VOO	70		
02	Pernoite (50% do valor da hora) - Item 01	Unidade	17		
03	Serviço especializado locação de Aeronave Monomotor turboélice de asa alta (Asa fixa) Anfíbio, incluindo piloto, combustível e manutenção, seguro total para atender às necessidade de transporte de Magistrados e Servidores do TJAM	HORA/VOO	70		
04	Pernoite (50% do valor da hora) - Item 03	Unidade	17		
05	Serviço especializado locação de Aeronave Bimotor Turbo Hélice, incluindo piloto, combustível e manutenção, seguro total para atender às necessidade de transporte de Magistrados e Servidores do TJAM	HORA/VOO	70		
06	Pernoite (50% do valor da hora) - Item 05	Unidade	17		
TOTAL (R\$)					

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual 2025.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista em que é dispensável a licitação nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.
- 2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.
- 2.6. Participação de consórcios de empresas:
 - 2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.
- 2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.
- 2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:
 - 2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

- 3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-profissional: a qualificação técnico-profissional se refere às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

3.2.1.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-profissional:

3.2.1.1.1. Pilotos com licenças válidas e habilitações específicas para os tipos de aeronave;

3.2.1.1.2. Treinamentos recorrentes e qualificações atualizadas;

3.2.1.1.3. Certificados médicos aeronáuticos (CMA) em vigor.

3.2.1.1.4. Os Comandantes devem possuir no mínimo 1.500 horas de voo totais e 500 horas de voo no tipo de aeronave. Os copilotos deverão ter mínimo de 500 horas totais.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional: a qualificação técnico-operacional diz respeito à empresa que pretende executar o objeto licitado.

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

3.2.2.1.1.1. A comprovação deverá englobar um período de pelo menos 02 anos de experiência em serviços de frete de aeronaves.

3.2.2.1.1.2. Os Atestados poderão ser somados, todavia os períodos concomitantes serão somados uma única vez.

3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.2. Certificado de Empresa de Transporte Aéreo (CETA) emitido pela ANAC.

3.2.2.3. Certificado de Operador Aéreo (COA) válido e em vigor.

3.2.2.4. Licenças e autorizações específicas para operação comercial.

3.2.2.5. Certificados de Aeronavegabilidade (CA).

3.2.3. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.4. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.5. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada por setor a ser indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A fiscalização será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado no prazo máximo disposto no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021

4.4.2. Deverá constar cláusula de rescisão antecipada, caso a haja a conclusão do processo licitatório antes da extinção do contrato, nos prazos estabelecidos no item anterior.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.1.10. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.2.26. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será sob demanda.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados conforme ordem de serviço.
- 6.4. Não há necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento/técnica.
- 6.5. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

6.6. Trata-se de solução tecnicamente adequada, operacionalmente segura e juridicamente permitida, amparada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a extensão territorial do Estado, as dificuldades logísticas regionais e a urgência de deslocamentos oficiais da Presidência. A medida tem caráter transitório, limitada ao período de 6 (seis) meses ou até a conclusão do processo licitatório regular em andamento, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação.

6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.7.1. **Provisoriamente**, no prazo de 05 dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7.2. **Definitivamente**, no prazo de 10 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação.

6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Conforme Anexo I.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.2.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

10.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas

depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

10.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

11.2. Adicionalmente, a contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Cabe à contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 11.430/2023.

11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.

11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente, promovendo a educação ambiental entre os colaboradores e fornecedores.

11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.10. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, garantindo a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.

11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deverá aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.12. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.13. A contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.

11.13.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados

pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.

11.14. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir o retorno adequado de produtos e embalagens ao ciclo produtivo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.15. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e processos produtivos eficientes, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.

11.16. A contratada deverá adotar práticas de viagem sustentável, promovendo a utilização de voos diretos sempre que possível, para reduzir a emissão de gases poluentes associados ao transporte aéreo.

11.17. Será preferencialmente exigido o uso de companhias aéreas que possuam políticas de compensação de emissões de carbono, com a comprovação de suas ações ambientais e de redução do impacto no meio ambiente.

11.18. A contratada deverá fornecer informações detalhadas sobre as emissões de CO₂ associadas às viagens aéreas, adotando mecanismos de mitigação sempre que possível, como o uso de créditos de carbono ou compensações.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente

Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 30/09/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2476511** e o código CRC **FD0C6B94**.